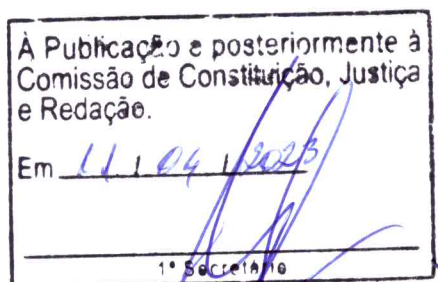




24

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 131 DE DE MARÇO DE 2023



Assegura ao acompanhante da pessoa com autismo, o direito da gratuidade no transporte público metropolitano e intermunicipal, bem como determina a inserção do símbolo da “fita quebra-cabeça”, nas placas de reservas de assentos gratuitos dos veículos de transporte de passageiros.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurada a gratuidade no Sistema de Transporte Público de Passageiros das Regiões Metropolitanas e no Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado do Tocantins, extensível a 01 (um) acompanhante.

Art. 2º - As empresas concessionárias do Sistema de Transporte Público de Passageiros das Regiões Metropolitanas e do Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado do Tocantins, deverão inserir a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas placas que sinalizam a reserva de assentos gratuitos dos veículos que prestam o serviço de transporte de passageiros.

JUSTIFICATIVA

Nosso projeto de lei objetiva assegurar ao acompanhante da pessoa com autismo, o direito à gratuidade no transporte público metropolitano e intermunicipal, bem como determinar a inserção do símbolo da “fita quebra-



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

cabeça”, nas placas de reservas de assentos gratuitos dos veículos de transporte de passageiros.

A proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, pois seus efeitos são de suma importância para a sociedade.

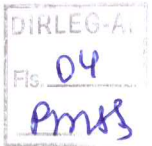
Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de Lei.

**JANAD MARQUES DE FREITAS
VALCARI:71487093187**

Assinado de forma digital por JANAD
MARQUES DE FREITAS VALCARI:71487093187
Dados: 2023.03.27 20:50:49 -03'00'

Professora Janad Valcari

Deputada Estadual

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pc82c830c19c23888e8558f8ae32d5a6eK8324**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

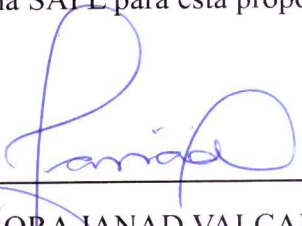
Autor: **PROFESSORA JANAD VALCARI**

Enviada por: **JANAD VALCARI**
(dep.janad.valcari)

Descrição: **Assegura ao acompanhante da pessoa com autismo, o direito da gratuidade no transporte público metropolitano e intermunicipal, bem como determina a inserção do símbolo da “fita quebra-cabeça”, nas placas de reservas de assentos gratuitos dos veículos de transporte de passageiros.**

Data de Envio:
27/03/2023 21:01:59

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



PROFESSORA JANAD VALCARI

